



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 737/2016

DATA: 10 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA A LEI 709/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 709/2014, de 10 de dezembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República”,

Art. 2º - O direito à AVI (Verba de Natureza indenizatória), não extingue o direito dos vereadores a percepção de diárias para se deslocar dentro e fora do Estado em conformidade com a Resolução 064/2011.

Art. 3º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal